

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para prestação de serviço contratando operadora, visando atender a demanda do IDR Paraná, (Londrina-PR/ALM), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de operadora.	1	R\$ 7.528,61	R\$ 7.528,61
	Valor total			R\$ 7.528,61

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 01- Contratação de operadora de transmissão de dados para 40 estações meteorológicas (chip de celular/transmissão de dados) com pacote de no mínimo 20 MB mensais, com as seguintes características técnicas mínimas: - Multiconexão - 5 operadoras de telefonia no mesmo chip (VIVO, TIM, CLARO, OI e ALGAR); - Tecnologias - GSM/GPRS (2G), WCDMA/HSPA+ (3G), LTE/LTE A (4G); - Conectividade por múltiplos canais - SMS, CSD, USSD e conexão dados IP; - Certificação ANATEL.

2.1 – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto semanal, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR Paraná Londrina, Rodovia Celso Garcia Cid KM 375, Bairro Três Marcos, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

2.2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A compra do material citado nesse termo de referência tem por objetivo atender a demanda do IDR-Paraná Londrina; O IDR-Paraná possui uma rede de estações agrometeorológicas do tipo automáticas, onde a transmissão dos dados coletados é realizada por sistema GPRS. Desta forma a contratação de empresa operadora de telefonia é essencial para o funcionamento.

3 – PESQUISA DE PREÇOS:

3.1 - Cotações de fornecedores;

3.2 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

3.3 - O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 7.528,61 (Sete mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**

4 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratado:

5.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

5.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 - manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

6 - São obrigações da Contratante:

6.0.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.0.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

6.0.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.0.4 - Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.0.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

6.0.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

6.0.7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.0.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

6.0.9 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.1.0 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

8 - EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)_{I = \frac{(6/100)}{365}}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.2 - Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Pablo Ricardo Nitsche
(assinado digitalmente)